

LEI Nº 1.8072009, DE 11 DE MARÇO DE 2009.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar despesas e dá outras providências.

CESER ADRIANO BEUREN, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas no valor de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para fins de comemoração da semana do Município, onde serão efetuados gastos com divulgação e premiação de competições, gincana, campeonatos, feiras literárias, apresentações teatrais e culturais, shows e eventos comemorativos.

Art. 2º - Para dar cobertura das despesas da presente Lei, fica autorizada a abertura de crédito especial, a ser aberto através de Decreto e por transposição de dotações.

Art. 3º - As disposições da presente lei ficam inclusas na LDO e Plurianual do presente exercício

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO,
11 de março de 2009.

Ceser Adriano Beuren,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Carlos Humberto Dall Prá,
Secretário da Administração.